241/85

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DE CÂMARA N.º 241/85

PROCESSO N.º	INTERESSADO / MANTENEDORA	UF
23001.001192/84-5	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS	SP

CONS.º RELATOR	CÂMARA
Dom Serafim Fernandes de Araújo	CESu - 1º Grupo

I - RELATÓRIO

1. Preliminares

1.1. Pelo Ofício nº 192/83, datado de 27 de julho de 1983, a Diretora da Escola de Educação Fisica de São Carlos encaminhou ao Conselho, de ordem, Processo que contem Projeto de novo Regimento do estabelecimento, mantido pela Fundação Educacional São Carlos, na cidade de igual nome, no Estado de São Paulo.

1.2. não consta do expediente copia do Regimento em vigor. A falha devera ser suprida no cumprimento da diligencia.

2. Do Mérito

0 Projeto de novo Regimento foi elaborado com base na matriz oferecida no Manual de Orientação Técnica, de responsabilidade da CAE/CFE. Contem, ainda assim, impropriedades, lapsos e deslizes que reclamam correção. Senão, vejamos.

2.1. Art. 2ª Acrescentar, entre os ordenamentos pelos quais se rege a Faculdade, o Estatuto da Entidade Mantenedora.

2.2. Art. 10, inciso V e § 2º. Corrigir. Os representantes da Comunidade devem ser, pelo menos, 2(dois), indicados pelas entidades que representam, devendo um deles ser recrutado, obrigatoriamente, entre as classes produtoras, conforme determina o Paragrafe único do Art. 14 da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968 (Cf. Pareceres CFE nºs 1284/72 - Documenta nº 144, p. 167 - e 1156/76 - Documenta nº 185, p. 201).

2.3. Artigos 8º, inciso VI e 11, inciso XI. Cancelar a palavra Cultura do nome do MEC.

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

2.4. Art. 11, Paragrafo único. Acrescentar, após a expressão instancia superior, o complemento e sob estrita arguição de ilegalidade, em obediência ao disposto no Art. 50 da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968.

2.5. Art. 15. Acrescentar as competências do Conselho Departamental a de aprovar as contas do Diretorio Acadêmico, na conformidade do estabelecido no Parágrafo único do Art. 2º da Portaria MEC nº 1104, de 31 de outubro de 1979 (Cf. Documenta nº 229, p. 375/376).

2.6. Art. 19, Paragrafo único. Corrigir. Os representantes do corpo discente nos colegiados acadêmicos da Escola não São eleitos, e sim indicados pelo Diretorio Acadêmico, conforme dispõe o Art. 116 do Regimento.

2.7. Art. 30. Substituir o adverbio cuidadosamente por legalmente.

2.8. Art. 53. Acrescentar ao artigo Paragrafo único com a seguinte redação, verbis:

"Paragrafo único - A hipótese prevista no caput deste artigo não se configura quando o numero de inscritos no concurso vestibular for inferior ao numero das vagas oferecidas", em obediência ao que estabelece o Paragrafo único do Art. 1º do Decreto nº 79.298, de 24 de fevereiro de 1977 (Cf. Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 1977).

2.9. Art. 56, inciso I. Cancelar, ex vi do disposto na Portaria MEC nº 107/81 (Cf. Documenta nº 243, p. 123).

2.10. Art. 64, inciso 1 . Cancelar. A sanção equivale a desligamento, que so pode ser aplicado após apuração de infraçao disciplinar em inquérito no qual seja assegurado ao acusado pleno direito de defesa, conforme dispõe o Art. 5º da Portaria MEC nº 836, de 29 de agosto de 1977 (Cf. Documenta nº 227, p. 297/298).

Vejam-se, a respeito, as decisões do Tribunal Federal de Recursos, verbis:

"Remessa Ex Officio nº 93.586 - RJ - REC nº 2.706.229
Relator: Sr. Ministro Adhemar Raymundo Partes: Ajax Antonio Rego e outros
Escola de Engenharia da Associação Educacional Veiga de Almeida Remetente: Juiz Federal da Vara - RJ Advogados: Carlos André Ribeiro de Castro e outro

EMENTA: Ensino Superior.

Exclusão de alune, ao argumento de que a sua conduta moral e civica não condiz com o regime disciplinar da Escola. Imprescindível a comprovação do fato, através de inquérito, com a ouvida do acusado e de testemunhas.

ACÓRDÃO:

Vistos e relatados estes autos, em que São partes as acima indicadas:

Decide a 3ª Turma do Tribunal Federal de Recursos, por unanimidade, conhecer da remessa, para confirmar a sentença, nos termos do voto do

Ministro Relator, na forma do relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Brasilia, 27 de novembro de 1981 (data do julgamento)".

(Cf. Diário da Justiça de 25/03/82).

"Remessa Ex Officio nº 95.986 - SP - REC. 2.748.517

Relator: 0 Sr. Ministro José Cândido

Remetente: Juiz Federal da 4ª Vara

Partes: Therezinha Martins dos Santos Souza

Faculdade Paulistana de Ciências e Letras

Advogados: Perciguel Cury Neto e outros

EMENTA: Mandado de Segurança. Matrícula de Estudante de Curso Superior. não apurado qualquer ato de indisciplina praticado pela impetrante, não pode o estabelecimento de ensino superior onde ela estuda negar-lhe matricula.

Sentença concessiva de segurança, que se confirma".

(Cf. Diário da Justiça de 07/06/82).

2.11. Art. 64, inciso II. Rever a redação, uma vez que o trancamento de matricula feito na forma regimental assegura ao aluno o direito à rematrícula.

2.12. Art. 68, § lº. Corrigir: onde figura concebida, deve ser concedida.

3. Vagas

A Escola devera indicar o numero e data do Parecer CFE que autorizou a Escola a oferecer 250(duzentas e cinquenta) vagas totais anuais no Curso de Educação Física.

II - DESPACHO DE CÂMARA

A vista do exposto, convertemos o Processo em diligencia a fim de que a Instituição interessada providencie a revisão do texto do Regimento apresentado, de acordo com as recomendações do Relator, e o reapresente, no prazo de 60(sessenta) dias, em 3(tres) vias, devidamente autenticadas .

Brasília-DF, 7 de outubro de 1985

Dom Serafim Fernandes de Araujo, Relator

Dom Serafim Fernandes de Araújo

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo